



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

001

MENSAGEM Nº008/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº008/22, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar com superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, para custeio de despesas, tais como: devolução de saldos em conta corrente referente a diversos convênios, no valor de R\$ 39.126,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais); R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de material médico hospitalar e odontológico e pagamento de despesas de água, energia, telefone e outros da Secretária Municipal de Saúde; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de material de consumo diversos da Secretaria Municipal de Assistência Social; R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) para aquisição de material de consumo diversos da Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de material esportivo e demais materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esportes.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de março de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

002

PROJETO DE LEI Nº008/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$739.126,00 (setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

F:89/FR:224 – Outras Transf.de Conv.da União(exerc.anterior).....R\$ 37.289,23

F:89/FR:259 – Transf.Recursos do SUS – Bloco At.Básica(exerc.anterior).....R\$ 1.836,77

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básica de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:193/FR: 202 – Rec.Imp.eTransf.Imp.Vinc.à Saúde(Rec.de Exerc.Anteriores).....R\$300.000,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada

02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:215/FR: 202 – Rec.Imp.eTransf.Imp.Vinc.à Saúde(Rec.de Exerc.Anteriores).....R\$120.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.01 – Secretaria de Assistência Social

02.09.01.04 - Administração

02.09.01.04.122 – Administração Geral

02.09.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.09.01.04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:261/FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 80.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais

02.11.01 – Secretaria de Estradas e Serviços Rurais

02.11.01.04 - Administração

02.11.01.04.122 – Administração Geral

02.11.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

003

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02.11.01.04.122.0002.2014 – Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:337/FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 50.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind., Comércio e Esporte

02.12.03 – Esporte e Lazer

02.12.03.27 – Desporto e Lazer

02.12.03.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.03.27.812.0022 – Esporte e Lazer para Todos

02.12.03.27.812.0022.2055 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:368/FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$150.000,00

TOTAL.....R\$739.126,00

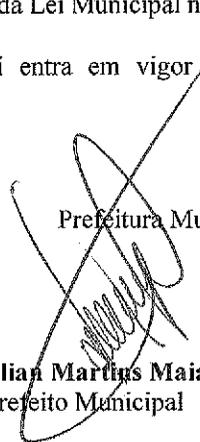
Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: na FR:100 - R\$ 1.384,14 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), e na FR:124 – R\$ 35.905,09 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e nove centavos) na conta corrente nº 71021-9 – CONV.EST.MINAS GERAIS-AQUIS.MAQ.AGRÍCOLAS, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal; R\$ 1.836,77 (hum mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) na conta corrente nº 624047-8 – PAB-SUS/CUSTEIO-FDO.NAC.SAÚDE, Agência 936-2, Caixa Econômica Fderal, na FR: 159; e R\$ 7000.000,00 (setecentos mil reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 169.126,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento - Atenção Especializada; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - - Acrescenta R\$ 169.126,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento - Atenção Especializada; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.022 da Lei Municipal nº 1.643/2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de março de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000062

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/18000062

Número / Ano	000062/2022
Data / Horário	18/03/2022 - 15:51:35
Assunto	projeto de leis 08/22 e 09/2022
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	FATURA
Número Páginas	10
Emitido por	Adjane

Parecer Jurídico**Referência:** PROJETO DE LEI Nº008/2022**Autoria:** Executivo Municipal**Ementa:** "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".**I - SÚMULA**

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 008/2022, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II - CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, para, custeio de despesas, como seguem: para atenderem - Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais, e, Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Indústria, Comércio e Esporte. E assim, realizar aquisições de materiais de consumo para todos esses setores citados, despesas de consumos contínuos - água, energia e telefone.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°008/2022, que "



"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 21 de Março de 2022.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

008

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 008/2022	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 18/03/2022
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		21/03/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
4ª Reunião Ordinária – 21/03/2022		

PRazos PARA AS COMISSões APRESENTAREM OS PARECERES Art. 100 RI.	
Entregue à Comissão FO em <u>21/03/22</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena Severino de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>21/03/22</u> Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em <u>21/03/22</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena Severino de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>21/03/22</u> Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Vista nos termos do Art. 216 R.I.	
Resultado da votação.	
Data	Vereador
	Unanimidade
	_____ A favor _____ Contra
	Rejeitado por _____ x _____
	Arquivado
	Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 008/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **concluiu:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao MÉRITO **decidiu** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S.de Almeida			
Vice-Pres.	Maria Ap. de O. Queiroz			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2022.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 21/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

010

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º:008/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S.de Almeida			
Vice-Pres.	Maria Ap. de O. Queiroz			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2022.

APROVADO em deu discussão.

Por Amunidade

Carneirinho-MG, 21/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

011

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 010/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$739.126,00 (setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

F:89/FR:224 – Outras Transf.de Conv.da União(exerc.anterior).....R\$ 37.289,23

F:89/FR:259 – Transf.Recursos do SUS – Bloco At.Básica(exerc.anterior).....R\$ 1.836,77

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básica de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:193/FR: 202 – Rec.Imp.eTransf.Imp.Vinc.à Saúde(Rec.de Exerc.Anteriores)....R\$300.000,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada

02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:215/FR: 202 – Rec.Imp.eTransf.Imp.Vinc.à Saúde(Rec.de Exerc.Anteriores)....R\$120.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.01 – Secretaria de Assistência Social

02.09.01.04 - Administração

02.09.01.04.122 – Administração Geral

02.09.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO 012

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

02.09.01.04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:261/FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....	R\$ 80.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais	
02.11.01 – Secretaria de Estradas e Serviços Rurais	
02.11.01.04 - Administração	
02.11.01.04.122 – Administração Geral	
02.11.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa	
02.11.01.04.122.0002.2014 – Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:337/FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....	R\$ 50.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind., Comércio e Esporte	
02.12.03 – Esporte e Lazer	
02.12.03.27 – Desporto e Lazer	
02.12.03.27.812 – Desporto Comunitário	
02.12.03.27.812.0022 – Esporte e Lazer para Todos	
02.12.03.27.812.0022.2055 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
F:368/FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....	R\$150.000,00
TOTAL.....	R\$739.126,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: na FR:100 - R\$ 1.384,14 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), e na FR:124 – R\$ 35.905,09 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e nove centavos) na conta corrente nº 71021-9 – CONV.EST.MINAS GERAIS-AQUIS.MAQ.AGRÍCOLAS, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal; R\$ 1.836,77 (hum mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) na conta corrente nº 624047-8 – PAB-SUS/CUSTEIO-FDO.NAC.SAÚDE, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR: 159; e R\$ 7000.000,00 (setecentos mil reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 169.126,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento - Atenção Especializada; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - - Acrescenta R\$ 169.126,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica; R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento - Atenção Especializada; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.022 da Lei Municipal nº 1.643/2021 - LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO 013

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara